



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 124/2025

Processo nº: 124/2025

Modo de Disputa: aberto

Tipo de Julgamento: PREÇO GLOBAL.

Orçamento Sigiloso: NÃO.

Data e Hora: 19 de novembro de 2025. As 13h e 30 min (horário de Brasília)

Limite para propostas: 19 de outubro de 2025. As 13h (horário de Brasília).

Site: <https://pregaobanrisul.com.br/>

Torna-se público que o município de Araricá/RS, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO E VALOR MÁXIMO ESTIPULADO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma da EMEF Murici, de acordo com o Memorial Descritivo e demais anexos do presente edital.
- 1.2. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.
- 1.3. O valor máximo GLOBAL estipulado para a presente licitação é de R\$ 230.211,04 (duzentos e trinta mil, duzentos e onze reais e quatro centavos), conforme valor constante na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://pregaobanrisul.com.br/>
- 2.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital.
- 2.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 2.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
- I. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);
 - II. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
 - III. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
 - IV. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- 2.7. Não poderão participar da presente licitação:
- 2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
 - 2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.
 - 2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#), estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. A proposta deverá ser apresentada até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

3.2. O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 3.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, **2 (duas) casas decimais após a vírgula**;
- II. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (conforme o caso);
- III. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.7. O Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Concorrência Eletrônica, devendo ser declarado no sistema.
- 3.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on-line**, fornecidas pelo Sistema:
- I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
 - III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;
 - IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
 - VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 3.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

- 4.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 4.2. É facultado ao Agente de Contratação analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.
- 4.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.
- 4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.
- 4.5. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.8. Caso seja utilizado o modo de disputa ABERTO/FECHADO, será definido o prazo de disputa de 15 (quinze) minutos por item, acrescidos de 10 (dez) minutos randômicos.
- 4.8.1. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 4.9. Encerrado o prazo de que trata o item 4.8.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 4.9.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 4.9, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 4.10. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.11. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.
- 4.12. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.14. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
 - II. empresas brasileiras;
 - III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.15. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. FASE DE JULGAMENTO:

- 5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

- 5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 5.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.5 e 3.9, inciso I deste edital.
- 5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que:
 - I. contiverem vícios insanáveis;
 - II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 5.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 5.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 5.5.
- 5.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 5.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
 - 5.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.
 - 5.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 5.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

6. HABILITAÇÃO:

- 6.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
 - II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);
 - III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
 - IV. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
 - V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
 - VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
 - VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
 - VIII. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
 - X. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - XI. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante ou Declaração firmada por representante legal da empresa, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
 - XII. Certificado de Inscrição e Regularidade da PESSOA JURÍDICA junto à entidade profissional competente; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS conforme Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- XIII. Certificado de Inscrição e Regularidade do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE, junto à entidade profissional competente, em nome da Pessoa Jurídica licitante; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS conforme Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA.
- XIV. ATESTADO (s) DE CAPACIDADE TÉCNICA, do Responsável Técnico da licitante devidamente registrado(s) no Conselho respectivo, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, nos termos do artigo 67, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:
- XV. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo elegível a longo prazo);
Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo elegível a longo prazo); e
Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

- a) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo **OU** patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- b) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 6.2. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.
- 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 6.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1. A presente licitação onerará a dotação orçamentária da(s) Secretaria(s) requisitantes, constante no Termo de Referência, o qual faz parte integrante do presente Edital.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. As condições de pagamento constam no Termo de Referência e Cronograma Físico-Financeiro.
- 8.2. Caso a presente licitação determine a elaboração de contrato, as condições de pagamento constarão no Contrato.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site Clique ou toque aqui para inserir o texto.
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.2, importará na decadência desse direito, e o Agente de Contratação estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame.

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 11.1.6. Fraudar a licitação.
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar e;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.

13. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 13.1. Caso a licitação ensejar a elaboração de contrato, o licitante vencedor terá o prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis para a assinatura, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 11 do presente edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do município, www.XXXXXXXXXX.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- I. Modelo de proposta comercial;
- II. Minuta contratual;
- III. Termo de referência;
- IV. Memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro.

Araricá/RS, 04 de novembro de 2025

OSEAS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura de Araricá

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, e declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos todas as estipulações nele presentes.

Razão Social:

Cnpj:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela Assinatura de contratos/ATA:

CPF:

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: de acordo com edital

Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Item	DESCRIÇÃO	Und.	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total

Nome:

Assinatura do Representante legal:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

Processo nº: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

Objeto: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

Modalidade de Licitação: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

Regime de Execução: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

O **MUNICÍPIO DE ARARICÁ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 01.612.918/0001-54, com sede Av. José Antonio de Oliveira Neto, Nº 355, bairro Centro, na cidade de Araricá/RS, neste ato representado pelo seu prefeito municipal o Sr. OSEAS GARCIA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), CNPJ/MF nº [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), com sede na cidade de [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), na Rua/Avenida [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), nº [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), bairro [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), neste ato representada pelo [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), **Sr(a).** [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento particular de Contrato, constante das seguintes cláusulas, nos termos e condições a seguir definidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), tudo conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.
- 1.2. Especificação detalhada do objeto:

1.	DESCRIÇÃO	2.	QTDE	3.	UNIDADE
4.		5.		6.	

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência.
- 1.3.2. O Edital da Licitação.
- 1.3.3. A Proposta do contratado.
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 2.1. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Autorização de Serviço, expedida pela Divisão de Engenharia e Urbanismo, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 2.2. A vigência deste Contrato se inicia a partir da emissão de Autorização de Início pela Prefeitura Municipal de Araricá, e terá validade de **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**() dias, podendo ser prorrogado através de solicitação da Secretaria de Planejamento, com a devida justificativa.
- 2.3. O prazo de execução da obra é vinculado ao cronograma físico financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. O modelo de gestão seguirá o constante no Decreto Municipal nº 191/2023.
- 3.3. O gestor, do contrato será o(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx e o fiscal será xxxxxxxxxxxxxxxxx.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

- 5.1. O valor GLOBAL da presente contratação é de R\$ **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, sendo R\$ **Clique ou toque aqui para inserir o texto.** referente aos materiais e R\$ **Clique ou toque aqui para inserir o texto.** referente à mão de obra.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será realizado através de NOTA DE EMPENHO, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a execução, mediante medição em vistoria realizada pela Secretaria de Planejamento, sendo procedido Termo de Verificação de cada etapa executada (após constatação de que a mesma foi executada a contento).
- 6.2. A Contratada emitirá as faturas correspondentes, que, após conferidas, serão encaminhadas à Secretaria da Fazenda para processamento e posterior pagamento. A última parcela somente será paga após a conclusão total e final da obra, que será feito através do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, lavrado pelo Setor de Projetos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 6.3. O Município efetuará a Retenção do Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), referente à mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO E REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS:

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em [Clique ou toque aqui para inserir o texto..](#)
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da média dos índices IGP-M, INPC e IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.6. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (se houver).
- 8.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.12. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - b) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - c) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - d) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- 8.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Apresentar ao Setor de Projetos, antes do início da execução, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) quitada, da execução da obra objeto deste contrato.
- 9.3. A contratada deverá apresentar relatório de fotos com data a cada medição efetuada pelo fiscal da obra, incluindo um relatório de fotos antes do início da obra, sob pena da não liberação de pagamento por parte da Contratante. Juntamente a este relatório, deverá entregar um Diário de Obra.
- 9.4. Responsabilizar-se técnica e financeiramente por todos os equipamentos, ferramentas, dispositivos de sinalização e equipamentos de segurança individual incluindo todas as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

recomendações fornecidas pelos fabricantes, dos equipamentos acerca de seu funcionamento e operação a fim de permitir sua adequada utilização.

- 9.5. Obedecer a todas as normas de segurança pertinentes aos serviços e em especial, ao disposto na NR-18.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas, conforme determina a legislação em vigor.
- 9.7. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários, no serviço sob sua responsabilidade, independente das penalidades cabíveis.
- 9.8. Participar à Fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou situação que possa impedir, em parte ou no todo, a conclusão dos serviços, em relação ao Cronograma, indicando as medidas para corrigir o problema.
- 9.9. Manter o canteiro de obras limpo, fazendo a remoção periódica de restos de materiais. O transporte do entulho fica a cargo da empreiteira. Será de responsabilidade da empresa contratada a disposição final do entulho e restos de materiais em local aprovado pela fiscalização e pelos órgãos ambientais.
- 9.10. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à energia elétrica e água, sendo de obrigação da mesma a ligação destes serviços (se necessário) durante a execução da obra.
- 9.11. Fornecer os equipamentos de segurança do trabalho, uniformes e crachás de identificação dos prestadores de serviço.
- 9.12. A empresa deverá supervisionar e fiscalizar as atividades dos seus prestadores de serviços, através de pessoa paga às suas expensas, fornecendo ao CONTRATANTE, mensalmente, RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO.
- 9.13. A empresa deverá ressarcir o contratante de eventuais danos causados a este ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus prestadores de serviço.
- 9.14. A CONTRATADA se compromete a cumprir integralmente a legislação trabalhista, dissídios e ou acordos coletivos/individuais dos Sindicatos das Categorias as quais seus funcionários pertençam, bem como excluir o Município da responsabilização de eventuais acidentes de trabalho, indenizações ou direitos trabalhistas dos funcionários da contratada.
- 9.15. O (A) CONTRATADO(A) assume integral responsabilidade Civil, Criminal e Trabalhista por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço, ora contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição.
- 9.16. Apresentação da Matrícula da obra no CEI (Cadastro específico no INSS), referente ao objeto contratado. No caso de obra que não necessite de matrícula no CEI (Cadastro Específico do INSS), a contribuição previdenciária referente à mesma será retida e recolhida pelo CONTRATANTE, sendo dispensada a apresentação da Guia de Previdência Social (GPS).
- 9.17. A contratada se abstém da contratação de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como de menores de 18 (dezoito) anos para exercer atividades noturnas, insalubres ou perigosas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 9.18. A CONTRATADA deverá destacar em campo específico, na NOTA FISCAL, os valores referentes às retenções obrigatórias, em especial o Imposto de Renda, em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 35/2022 e Instrução Normativa da RFB nº 1234/2012.
- 9.19. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento do item 10.6, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.4. Multa:
- a) moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos,
- 12.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.6. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 12.7. Quando da extinção, o fiscal ou o gestor deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 12.8. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- I. a garantia contratual (quando houver) prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
 - II. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 12.9. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.
- 12.10. O contratante poderá ainda:
- I. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - II. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES:**
- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#) () do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

Órgão: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

Ação: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

Recurso: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

Subelemento: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:(manter essa cláusula somente se houver previsão de apresentação de garantia)

- 15.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro-garantia, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.
- 15.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 15.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 15.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 15.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência.
- 15.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 15.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 15.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 15.7 deste contrato.
- 15.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 15.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
 - c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
 - d) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 15.8, observada a legislação que rege a matéria.
- 15.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica indicada pelo contratante, com correção monetária.
- 15.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos.
- 15.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 15.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 15.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 15.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 15.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 15.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 15.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 15.18. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.
- 15.19. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 15.20. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 15.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 15.22. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e na sua imprensa oficial.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

18.1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Sapiranga/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

ARARICÁ/RS, [Clique ou toque aqui para inserir o texto..](#)

MUNICÍPIO DE ARARICÁ/RS
OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

[Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)
CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de reforma da EMEF Murici, de acordo com o memorial descritivo e demais documentos. A reforma consiste na troca de piso com substituição de assoalho de madeira por piso cerâmico, aberturas para esquadrias, demolição de paredes, instalação de novas esquadrias, instalações elétricas, instalações sanitárias e acabamentos decorrentes dos serviços de obra.

2 - Quantidade

Item	Descrição	Qnt.	Unid.	Valor total
01	Serviço de reforma da EMEF Murici	01	Und.	R\$ 230.211,04

3- Prazo de execução da obra:

O período de execução de obras é de 2 meses, podendo ser prorrogado, devendo estar concluído até o dia 13 de fevereiro de 2026.

4- Fundamentação/Justificativa da necessidade da contratação:

A reforma do prédio antigo localizado na área da escola EMEF Murici se faz necessária por se tratar de um prédio com mais de 50 anos, ainda em suas características iniciais, com telhado de telhas francesas, assoalho de madeira elevado em relação ao solo. Com exceção do madeiramento, o restante da edificação está em perfeitas condições estruturais, podendo a edificação ser aproveitada para seu uso original que é de salas de aula. Para melhor aproveitamento da edificação, adaptações serão feitas nas paredes divisórias (demolição e construção) e esquadrias, transformando o corredor externo em área privativa de cada sala e a eliminação da cozinha, que passa a ser sala de aula. Além disso, as portas serão trocadas de lado no prédio, ficando as salas acessíveis pelo pátio interno da escola.

No ano de 2026 a escola passará a ter turno integral para os alunos, sendo necessário ampliar os espaços disponíveis. Por isso, o prédio atualmente utilizado como depósito retorna a sua função original, mas com melhor qualidade da edificação. A instalações elétricas receberão melhorias e será incluído instalações para equipamentos condicionadores de ar. Proteção contra incêndio será executada com o uso de extintores, sinalização e iluminação de emergência.

Os banheiros serão adequados e alterada a forma de acesso, passando a ser pelo pátio interno. Os lavatórios serão instalados com bancadas, facilitando a higiene pessoal das crianças.

Por fim, mantendo as características originais da edificação, onde hoje é vão livre no corredor de acesso, serão instaladas esquadrias com vidros, trazendo para dentro da sala de aula a paisagem externa da área rural onde a escola está inserida e a luminosidade natural.

5- Elementos prévios:

Para a contratação, foram observados os elementos técnicos e administrativos necessários para fundamentação da demanda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo: Projeto Básico e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, verificação de disponibilidade orçamentária, previsão do gestor e fiscal do contrato, requisitos necessários para contratação.

6- Descrição da Solução como um todo:

Reforma de edificação com área de 182,50m², térrea, em alvenaria estrutural, denominada de “EMEF Murici”, localizada na Estrada Salão Queimado, 240 – Bairro Porto Palmeira – Araricá – RS.

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia civil, conforme as especificações/condições descritas nas peças técnicas do edital.

7- Requisitos da Aquisição:

Os bens/serviços possuem natureza comum, com padrões de qualidade definidos por normas técnicas e especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, “a”, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica vedada a subcontratação.

8- Descrição do objeto:

Os serviços estão detalhados em planilha orçamentária, e memorial descritivo.

9- Gestão do contrato:

A Gestão do contrato fica a critério da Secretaria Municipal de Educação a Sra. Mariza Duarte Farias, portadora do CPF nº 898. ***. ***-53.

O Fiscalizador indicado será o Sr. Gerson Lamberti, portadora do CPF nº 399. ***. ***-53.

10- Cronologia e condições de pagamento:

O pagamento será realizado até 30 dias após medição, conferência dos serviços executados e apresentação de documento fiscal, mediante transferência bancária.

Deverá ser observado na NF o número do contrato, empenho e número do processo licitatório, bem como os dados bancários para realização do pagamento.

No ato de pagamento da NF, serão realizadas as retenções tributárias conforme a legislação vigente

11- Forma e critérios de seleção:

O critério de seleção será o menor preço global ofertado.

12 - Valor:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 230.211,04 (duzentos e trinta mil, duzentos e onze reais e quatro centavos), conforme planilha orçamentária anexada ao processo.

13- Previsão orçamentária:

Órgão	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade	20	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	47	Ensino Fundamental
Ação	1621	Aquisição, construção e/ou reformas de prédios da Educação Municipal
Recurso	0031	FUNDEB
Categoria Principal	3.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Categoria Secundária	3.4.4.90.51.91.00.00.00	Q OBRAS EM ANDAMENTO

14 - Da entrega dos produtos:

A obra deverá ser entregue concluída em 60 (sessenta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

O presente memorial descritivo visa especificar os materiais e serviços a serem utilizados na reforma do prédio da EMEF Murici, atualmente utilizado para depósito. A reforma consiste na troca de piso com substituição de assoalho de madeira por piso cerâmico, aberturas para esquadrias, demolição de paredes, instalação de novas esquadrias, instalações elétricas, instalações sanitárias e acabamentos decorrentes dos serviços de obra.

2. DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade técnica e a fiscalização da execução dos serviços será exercida pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Araricá, através de profissional habilitado designado antes do início dos serviços.

Os serviços somente serão iniciados após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização, onde começará a contagem do prazo de execução, que será de 2 meses.

Em caso de dúvidas ou mesmo a falta de especificações ou detalhamentos, a contratada deve, através de seu responsável técnico, consultar a fiscalização, não servindo em hipótese alguma como motivo de atraso ou argumento para reajustes no custo da obra.

Deverá ser feito o levantamento técnico ao local da obra visando a execução dos serviços, através de prévia visita.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Todos os serviços, independente de especificação ou detalhamento, deverão atender as normas técnicas vigentes da ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Para a execução dos serviços deverão ser observados os cadernos de encargos do SINAPI.

3. SERVIÇOS INICIAIS

A execução dos serviços deverá seguir o projeto de arquitetura e a NR18 “Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção” do Ministério do Trabalho. O processo a ser utilizado será o de “demolição manual”. Em linhas gerais, serão utilizadas ferramentas manuais e portáteis motorizadas. Os elementos da edificação, durante a demolição e a remoção, devem ser previamente umedecidos, para evitar poeira em excesso durante o processo de demolição. O transporte e destinação final dos entulhos deverão seguir condições e exigências da Municipalidade local. Não será permitida, em hipótese alguma, a incineração de quaisquer materiais, exceto nos casos permitidos pela legislação municipal. Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, mediante o emprego de calhas, evitando o lançamento do produto da demolição em queda livre. As demolições realizadas em alvenarias solidárias à elementos estruturais deverão ser realizados com extremo apuro técnico para se evitar danos que comprometam a estabilidade da edificação. Os serviços serão aceitos após a efetiva demolição definida no projeto e a totalidade dos entulhos resultantes poderá ser utilizada como aterro da área interna da edificação e área externa à construir.

O assoalho de madeira bem como sua estrutura deverão ser removidos do local.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



4. FUNDAÇÕES

4.1 SONDAGEM DO SOLO

Antes do início dos serviços relativos a fundação, o responsável técnico pela execução deverá fazer a verificação adequada do solo através de sondagem expedita. Se verificada a falta de capacidade de suporte através da sondagem acima para o tipo de fundação escolhido, para a continuação dos serviços deverá ser providenciada sondagem SPT para justificar a alteração da tipologia de fundação especificada.

4.2 ESTACAS

O serviço de fundação consta da construção de área externa a ser construída, em área coberta e na área interna, para sustentação de estrutura para construção de laje de piso.

As fundações serão compostas de estacas de concreto armado, diâmetro de 250, com armadura longitudinal 3Ø10mm e estribo Ø5.0 c/20cm. A execução dos serviços de estaqueamento deverão ser acompanhadas de ART específica a ser fornecida pela **CONTRATADA**.

Internamente às salas de aula, serão executadas estacas de suporte para a estrutura de laje de piso.

4.3 ALVENARIA DE PEDRA GRÊS

Após a finalização dos serviços de estaqueamento deverá ser conferido o nível do concreto e feito o arrasamento das cabeças das estacas, demolindo o excesso de concreto de forma que a estaca fique inserida de 5 a 10cm dentro de pilar de concreto que fará a união entre a armação da estaca

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

e viga de baldrame. O arrasamento da estaca deverá ser feito com equipamento pneumático e deverá resultar em superfície plana, limpa e isenta de detritos soltos.

Obedecendo as dimensões de projeto, deverá ser executada alvenaria de pedra grês até a altura para que o piso concluído na área externa fique 5cm abaixo do nível concluído interno. Os blocos de pedra deverão ser assentados no sentido longitudinal e obedecendo o alinhamento do alicerce hoje existente. A argamassa de assentamento deverá ser de cimento + areia.

4.4 VIGAS BALDRAMES

Sobre o alicerce de pedra grês, serão executadas vigas baldrame de concreto armado com dimensões e armaduras indicadas em planta. A observação do nível da edificação é obrigatória e o bom acabamento da superfície é condicionante para o serviço de impermeabilização.

Após o serviço de execução das estacas e execução da alvenaria de pedra grês, as formas das vigas de baldrame em madeira não aparelhada serão montadas alinhadas e niveladas em toda a sua extensão, devendo ser travadas para não ocorrer deslocamento durante o serviço de concretagem.

O fundo das vigas que ficarem sobre o solo deverá receber lastro de brita e as armaduras deverão ser protegidas com espaçadores, garantindo o cobrimento de concreto nas faces laterais e fundo.

A concretagem será feita com concreto usinado, com o uso de bombas para lançamento e uso de vibradores de imersão é obrigatório no processo.

4.5 LAJE DE PISO

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Na área interna das salas de aula, onde hoje se encontra piso de assoalho, será construída laje de entrepiso, pré-moldada com vigotas de concreto e tavela cerâmica, apoiada nas vigas de baldrame.

As lajes não poderão se apoiar sobre a estrutura antiga da edificação (fundação e alvenaria), devendo ocorrer vigas de borda no perímetro das salas de aula.

A concretagem será feita com concreto usinado, com o uso de bombas para lançamento e uso de vibradores de imersão é obrigatório no processo.

5. MOVIMENTO DE TERRA

Após a cura do concreto das vigas de baldrame na área externa deverá ser feito o serviço de aterro em camadas de 20cm e compactado com equipamentos mecânico.

O material a ser utilizado para o serviço de aterro deverá ser isento de matéria orgânica.

6. ESTRUTURA DE CONCRETO

A estrutura de concreto será composta de pilares de concreto que terão a função de unir as paredes antigas de tijolos cerâmicos com as novas paredes a serem edificadas, devendo ser feito o devido processo de amarração entre os elementos construtivos.

As paredes externas deverão estar sem o revestimento no ponto onde ocorrem a união entre os elementos e, em critério da fiscalização, deverá ser utilizado pinos ou telas para união entre a alvenaria antiga e a nova estrutura construída.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

6.1 PILARES, VIGAS e LAJE DE CONCRETO

A partir das plantas de formas da estrutura de concreto, deverão ser montadas com o uso de madeiras não aparelhadas, obedecendo Os eixos de referência indicados no projeto, a perfeita marcação da posição dos cortes, nivelamento e prumo. Deverá ser aplicada camada de desmoldante sobre a superfície limpa da forma de madeira, antes do posicionamento das armaduras de aço.

Após o posicionamento das armaduras e espaçadores, as formas dos pilares deverão ser fechadas e aprumadas, executando o travamento que garanta a não movimentação das formas durante a execução do serviço de concretagem. Após a concretagem, o aprumo dos pilares deverá ser conferido e corrigido, caso necessário.

Da mesma forma, as formas das vigas após o posicionamento das ferragens e espaçadores, deverão ser alinhadas e travadas, devendo verificar o escoramento antes do serviço de concretagem.

A desforma dos elementos de concreto deverá obedecer o prescrito no projeto específico.

A retirada do escoramento das vigas e lajes deverá obedecer a

7. PAREDES

7.1 PAREDES DE ALVENARIA

As paredes serão de alvenaria de tijolos tipo cerâmico, nas espessuras de 14cm nas paredes externas e 11,5 nas paredes internas, assentes com argamassa mista de cimento, cal e areia, traço 1:2:6, devendo possuir juntas

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

uniformes e niveladas na espessura máxima de 1,5 cm. A cal poderá ser substituída por aditivo plastificante. As paredes deverão possuir bom acabamento, prumo, nivelamento e uniformidade, onde os tijolos serão previamente umedecidos evitando a perda de água de reação da argamassa, causando consequentemente o enfraquecimento do conjunto tijolo/argamassa. Os tijolos deverão ser bem queimados e espessuras das paredes adequadas ao seu uso, onde, previamente, uma amostra dos tijolos deverá ser submetida à aprovação da fiscalização.

8. ESQUADRIAS

8.1 JANELAS

As janelas serão de alumínio branco, tipo maxim-ar, com grade interna de alumínio. Deverão ser perfeitamente prumadas e niveladas, possuindo bom acabamento e funcionamento. A fixação será através da fixação de chumbadores nas alvenarias. Sob as janelas os peitoris serão de granito, com inclinação de 1cm para o lado externo, com pingadeira.

8.2 VIDROS

Os vidros serão lisos, transparentes e incolores, na espessura adequada ao vão. Os vidros serão fornecidos juntamente com a esquadria de alumínio

Os vidros dos banheiros serão tipo pontilhado, na espessura 4mm.

8.3 PORTAS

As portas serão de alumínio, fechamento com lambri, de abrir, brancas, nas medidas de projeto, com guarnições, marco cheio, dobradiças em aço

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

inox, bom acabamento, onde serão rejeitadas as portas com empenamento, abaulamento e desvios de curvatura das bordas.

8.4 FERRAGENS

Deverão ter bom acabamento e perfeito funcionamento. Na colocação deverão ser tomados cuidados especiais para que os rebordos e os encaixes tenham forma exata, não sendo permitidos esforços na ferragem para seu ajuste. Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, lascas de madeira e outros artifícios.

As dobradiças serão adequadas a cada tipo de porta, cromadas, com um mínimo de 03 peças em cada porta.

As fechaduras externas serão modelo comercial, com duas chaves, cilindro monobloco e maçaneta cromada, tipo alavanca. No terço médio inferior deverão ser instaladas fechaduras auxiliar.

As fechaduras das portas internas dos sanitários serão modelo comercial, com duas chaves, maçaneta cromada, tipo alavanca, com chave fixa (própria para banheiros).

9. FORRO

O forro será de PVC, em peças de 200mm de largura, espessura 8mm, tipo macho e fêmea, fixado a estrutura metálica de forma adequada. Os acabamentos laterais (rodaforros) e de emenda serão do mesmo material e de mesma procedência, mantendo a uniformidade no acabamento.

O espelho do forro externo será em madeira aparelhada.

10. PISO

10.1 CONTRAPISO

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Sobre o aterro compactado, conforme item 5, deverá ser executado leito de brita de 5 cm de espessura. Sobre o leito será executado contrapiso de concreto, espessura 7 cm, armado com malha de aço 15 x 15, espessura 3,4mm, O contrapiso deverá estar perfeitamente nivelado com as vigas baldrame, ser impermeável, fck mínimo 20MPa.

Sobre laje de piso, deverá ser executado contrapiso de argamassa de cimento+areia, espessura 3-4 cm, O contrapiso deverá estar perfeitamente nivelado.

10.2 PISO CERÂMICO

Sobre o contrapiso deverá ser executado piso cerâmico, nas dimensões 60 cm x 60 cm no mínimo, com resistência PI_4 , superfície antiderrapante. As juntas deverão ser uniformes e alinhadas. As cores da cerâmica e rejunte e as paginações deverão ser fornecidas pela fiscalização antes da sua colocação.

Os pisos serão assentados com argamassa colante, sendo a argamassa utilizada AC-II nas áreas internas e AC-III na área externa.

O rodapé na área externa, será de cerâmica, altura de 7cm, observando-se o mesmo padrão do piso.

11. REVESTIMENTOS

11.1 CHAPISCO

As paredes de alvenaria, previamente molhadas, deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

11.2 MASSA ÚNICA

Sobre o chapisco, deverá ser executada massa única, com argamassa de cimento, cal e areia fina, traço 1:2:8. O revestimento deverá garantir recobrimento da superfície de forma homogênea, sem ondulações, mantendo rigorosamente o prumo em toda sua extensão, devendo ter espessura média de 2,5cm no lado externo e 1,0cm no lado interno.

12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TV e LÓGICA

12.1 TUBULAÇÕES E CONEXÕES

Toda a rede elétrica e de lógica/TV será protegida por eletrodutos de PVC flexível, cor amarelo em alvenaria e sobre o forro.

Os condutores serão cabos flexíveis antichamas com isolamento 750W, obedecendo as seguintes cores: fase em vermelho, neutro em azul, retorno em preto e terra em verde. Os diâmetros dos cabos estão indicados em quadro de cargas. Os disjuntores serão termomagnéticos, com correntes nominais indicadas em projeto.

Nos CDs deverá estar indicado a função de cada disjuntor.

12.2 APARELHOS ELÉTRICOS

Deverão ser para tensão nominal de 250V e corrente de 10A para todos os interruptores e tomadas, com exceção dos interruptores destinados a uso especial que receberão tomadas para 20ª e estarão indicados em planta. Os dispositivos e espelhos e deverão ter espelho liso, na cor branca, inclusive as tomadas para antena de TV e Lógica.

As caixas de ligação deverão estar alinhadas com o revestimento, de forma a possibilitar o perfeito fechamento dos espelhos.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

As tomadas serão instaladas na altura de 1,20m do piso pronto.

As tomadas altas para instalação de aparelhos condicionador de ar Split ficarão a 2,50m acima do nível do piso pronto. Deverão ser para tensão nominal de 250V e corrente de 20A.

Sobre as portas, deverão ser instaladas tomadas para luminárias de emergência.

12.3 LUMINÁRIAS

Nos pontos de luz, deverão ser instaladas plafon para lâmpada LED, tipo bulbo, E27 de sobrepor com fluxo luminoso mínimo de 3400 lumens (40W)

Nos sanitários, deverão ser instaladas plafon de PVC, com lâmpada de LED, 9W.

12.4 APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT

Serão instalados esperas para aparelho de ar condicionado tipo Split, nos locais indicados no projeto elétrico. Deverá ser montado em caixa apropriada a espera para ligação elétrica e dreno do equipamento embutido na parede.

13. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

13.1 – INSTALAÇÕES DE ÁGUA

A alimentação de água será a partir do reservatório existente, por tubulação de PVC enterrada até a entrada da edificação, que será feita junto aos reservatórios, onde será instalado registro de gaveta. Cada equipamento deverá ter mini-registro esfera, possibilitando o fechamento do equipamento de forma independente, sem afetar o restante dos sanitários.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

13.2 – INSTALAÇÕES DE ESGOTO

As águas servidas serão conduzidas para o sistema de tratamento, composta de fossa séptica seguido de filtro anaeróbio com disposição final em sumidouro. As dimensões dos equipamentos estão indicados em planta e obedecem a NBR 17076, para uma população de 40 pessoas, com um consumo de 50L/dia.pessoa.

A tubulação será em PVC esgoto, com as juntas soldadas, não sendo permitido o uso de união de tubos sem a utilização de conexões. Os diâmetros estão indicados em planta.

13.3 – LOUÇAS E METAIS

Os vasos sanitários dos banheiros serão de caixa acoplada com acionamento duplo 3/6L, na cor branca.

Os lavatórios dos banheiros serão de dimensões 50x40, instalados em bancada de granito. As torneiras deverão ser cromadas, acionamento com cruzeta, com bico arejador. Acionador com ¼ volta.

Em frente e sobre os lavatórios, espelho com altura de 1,0m, em toda a extensão da parede.

14. PINTURA E REVESTIMENTOS

14.1 PINTURAS

As superfícies a serem pintadas deverão estar perfeitamente limpas, secas e curadas, isentas de partículas soltas e mofo.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

As paredes de alvenarias rebocadas receberão duas demãos de tinta acrílica econômica.

As paredes serão pintadas com tinta esmalte acrílico sobre selador acrílico, com cores a definir.

14.2 REVESTIMENTO CERÂMICO

Os banheiros serão revestidos com cerâmica, dimensão 30x60, na cor branca, assentadas com argamassa colante em toda a altura de 1,80m. O rejunte será de base cimentícia ou acrílico, devendo ser flexível e impermeabilizante.

Os cortes e furos dos azulejos deverão ter bom acabamento, não devendo apresentar lascas ou rachaduras e, as canoplas dos registros deverão cobrir o furo/corte feito. Os pontos de ligação de água deverão estar alinhados com o revestimento de forma a não ser necessária a utilização de prolongadores.

As salas de aula serão revestidas internamente até a altura de 90cm com cerâmica, dimensão 30x60, na cor branca, com argamassa colante, rejunte de base cimentícia ou acrílico, flexível e impermeabilizante.

15. EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO

A edificação deverá receber os equipamentos de combate a incêndio, com sinalização, iluminação de emergência e extintores conforme projeto apresentado. A sinalização deverá ser fotoluminescente, com as dimensões indicadas em planta.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

As luminárias de emergência serão blocos autônomos com 30 LEDs sendo instaladas acima do vão das portas de saída das salas de aula e sanitários.

O extintor deverá estar fixo em suporte na alvenaria.

As placas de saída deverão ser instaladas acima do vão das portas de saída das salas de aula e sanitários.

16. ENTREGA DA OBRA

O prazo de entrega da obra é de 60 dias (2 meses).

Toda a edificação deverá atender os requisitos de construção da NBR-15575 – Norma de Desempenho.

16.1 TESTES

Todas as instalações elétricas e hidrossanitárias deverão ser testadas antes da entrega da obra.

16.2 LIMPEZA FINAL

A obra deverá ser entregue totalmente limpa, sem entulhos e sem marcas de tinta ou argamassas, pronta para ser usada imediatamente.

16.3 TERMO DE ENTREGA

Após 15 dias da comunicação da finalização da obra, deverá ser lavrado TERMO DE ENTREGA PROVISÓRIO, com relação de pendências a serem executadas no prazo de 30 dias.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Após 6 meses, caso não houver pendências, deverá ser lavrado TERMO DE ENTREGA DEFINITIVO. Os termos serão lavrados em duas vias pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, onde será feita a entrega das chaves em definitivo.

Araricá, 21 de outubro de 2025.

Eng. Civil Gerson Lamberti

CREA/RS 78311

Secretaria de Planejamento
Habitação, Segurança e Mobilidade

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Número: 110
 CNPJ: 01612918000154
 Obra: Reforma Escola Murici - Prédio Antigo
 Orçamento: Reforma Escola Murici - Prédio Antigo
 Cliente:
 BDI Padrão: 24,650%
 Bancos:
 SINAPI: RS 8/2025
 SICRO3: RS 7/2025

Empresa: MUNICIPIO DE ARARICA



Planilha Sintética c/ Mão de Obra e Material

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit. com BDI			Preço Total			
							MAT	M.O.	Total	MAT	M.O.	Total	
2 REFORMA DA EDIFICAÇÃO							170.224,37			59.986,67		230.211,04	
2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES							1.862,04			5.103,03		6.965,07	
2.1.1	Composição	SINAPI	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	15,54	35,72	113,73	149,45	555,08	1.767,36	2.322,44	
2.1.2	Composição	SINAPI	97643	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	100	8,16	27,01	35,17	816,00	2.701,00	3.517,00	
2.1.3	Composição	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	6,38	2,32	8,84	11,16	14,80	56,39	71,19	
2.1.4	Composição	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	6,38	74,63	90,64	165,27	476,13	578,28	1.054,41	
2.2 CONSTRUÇÃO DE PISO							63.603,08			19.136,39		82.739,47	
2.2.1	Composição	Próprio	25	FUNDAÇÃO COM PEDRA GRÊS POR FIADA	m	50,7	18,01	12,35	30,36	913,10	626,14	1.539,24	
2.2.2	Composição	SINAPI	100899	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	M	90	81,93	36,88	118,81	7.373,70	3.319,20	10.692,90	
2.2.3	Composição	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	71,52	37,08	46,13	83,21	2.651,96	3.299,21	5.951,17	
2.2.4	Composição	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	104,7	14,56	4,42	18,98	1.524,43	462,77	1.987,20	
2.2.5	Composição	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	64,5	13,90	8,25	22,15	896,55	532,12	1.428,67	
2.2.6	Composição	SINAPI(A)	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	M2	100	192,51	35,31	227,82	19.251,00	3.531,00	22.782,00	
2.2.7	Composição	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	7,41	155,14	60,42	215,56	1.149,58	447,71	1.597,29	
2.2.8	Composição	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	42,7	100,61	4,32	104,93	4.296,04	184,46	4.480,50	
2.2.9	Composição	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	100	39,29	18,36	57,65	3.929,00	1.836,00	5.765,00	
2.2.10	Composição	SINAPI	90930	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M2	80,48	79,34	30,25	109,59	6.385,28	2.434,52	8.819,80	
2.2.11	Composição	SINAPI	87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	6,38	75,87	20,54	96,41	484,05	131,04	615,09	
2.2.12	Composição	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	203,51	72,47	11,46	83,93	14.748,36	2.332,22	17.080,58	
2.3 SERVIÇOS DE REFORMA							80.636,29			28.363,59		108.999,88	
2.3.1	Composição	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	2,28	44,44	15,71	60,15	101,32	35,81	137,13	
2.3.2	Composição	SINAPI	103360	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1	58,71	47,69	106,40	58,71	47,69	106,40	

2.3.3	Composição	SINAPI	104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1	13,54	3,42	16,96	13,54	3,42	16,96
2.3.4	Composição	SINAPI	104111	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1	14,97	12,05	27,02	14,97	12,05	27,02
2.3.5	Composição	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	13,56	50,72	77,35	128,07	687,76	1.048,86	1.736,62
2.3.6	Composição	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,546	959,40	311,03	1.270,43	523,83	169,82	693,65
2.3.7	Composição	Próprio	60	REQUADRO EM PORTAS E JANELAS EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8	M	29,2	24,35	13,71	38,06	711,02	400,33	1.111,35
2.3.8	Composição	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	81,96	3,92	6,05	9,97	321,28	495,85	817,13
2.3.9	Composição	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	81,96	25,59	26,85	52,44	2.097,35	2.200,62	4.297,97
2.3.10	Composição	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	15,9	202,43	37,79	240,22	3.218,63	600,86	3.819,49
2.3.11	Composição	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	28	988,09	40,94	1.029,03	27.666,52	1.146,32	28.812,84
2.3.12	Composição	SINAPI	99862	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019	M2	29,2	388,12	431,44	819,56	11.333,10	12.598,04	23.931,14
2.3.13	Composição	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	8,64	1.361,15	14,43	1.375,58	11.760,33	124,67	11.885,00
2.3.14	Composição	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	82,04	62,74	34,06	96,80	5.147,18	2.794,28	7.941,46
2.3.15	Composição	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	199,3	3,50	1,85	5,35	697,55	368,70	1.066,25
2.3.16	Composição	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	171,18	2,43	2,43	4,86	415,96	415,96	831,92
2.3.17	Composição	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	171,18	6,66	5,96	12,62	1.140,05	1.020,23	2.160,28
2.3.18	Composição	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	199,3	8,47	5,96	14,43	1.688,07	1.187,82	2.875,89
2.3.19	Composição	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	165,87	78,61	22,26	100,87	13.039,04	3.692,26	16.731,30
2.4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										7.288,17	4.152,14	11.440,31
2.4.1	Composição	SINAPI	92027	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	51,14	44,37	95,51	51,14	44,37	95,51
2.4.2	Composição	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	500,35	85,15	585,50	500,35	85,15	585,50
2.4.3	Composição	SINAPI	91971	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	72,22	55,64	127,86	144,44	111,28	255,72
2.4.4	Composição	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	22	17,98	19,04	37,02	395,56	418,88	814,44
2.4.5	Composição	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	26,92	25,19	52,11	26,92	25,19	52,11
2.4.6	Composição	SINAPI	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	47,51	39,62	87,13	47,51	39,62	87,13
2.4.7	Composição	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6	31,47	36,17	67,64	188,82	217,02	405,84
2.4.8	Composição	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	28,17	36,17	64,34	112,68	144,68	257,36
2.4.9	Composição	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200	2,63	1,30	3,93	526,00	260,00	786,00
2.4.10	Composição	SINAPI	101560	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	100	13,02	0,09	13,11	1.302,00	9,00	1.311,00
2.4.11	Composição	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	150	4,70	1,64	6,34	705,00	246,00	951,00

2.4.12	Composição	SINAPI	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	200	16,19	12,52	28,71	3.238,00	2.504,00	5.742,00
2.4.13	Composição	SINAPI	91860	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5	9,95	9,39	19,34	49,75	46,95	96,70
2.5 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS										15.286,19	2.446,95	17.733,14
2.5.1	Insumo	SINAPI	20269	LAVATORIO / CUBA DE EMBUTIR, OVAL, DE LOUCA BRANCA, SEM LADRAO, DIMENSOES *50 X 35* CM (L X C)	UN	3	138,94	0,00	138,94	416,82	0,00	416,82
2.5.2	Composição	SINAPI(A)	86895	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 2,00 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	1.401,09	77,85	1.478,94	1.401,09	77,85	1.478,94
2.5.3	Composição	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	641,14	32,83	673,97	2.564,56	131,32	2.695,88
2.5.4	Composição	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8	47,92	10,36	58,28	383,36	82,88	466,24
2.5.5	Composição	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	56,33	13,82	70,15	112,66	27,64	140,30
2.5.6	Composição	SINAPI	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	64,89	22,76	87,65	64,89	22,76	87,65
2.5.7	Composição	SINAPI	98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1	2.401,26	320,22	2.721,48	2.401,26	320,22	2.721,48
2.5.8	Composição	SINAPI	98058	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1	1.944,13	373,67	2.317,80	1.944,13	373,67	2.317,80
2.5.9	Composição	SINAPI	98062	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1	3.682,52	363,03	4.045,55	3.682,52	363,03	4.045,55
2.5.10	Composição	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6	13,44	15,76	29,20	80,64	94,56	175,20
2.5.11	Composição	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6	19,96	17,12	37,08	119,76	102,72	222,48
2.5.11	Composição	SINAPI	86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	92,22	5,56	97,78	92,22	5,56	97,78
2.5.12	Composição	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	1	27,73	23,90	51,63	27,73	23,90	51,63
2.5.13	Composição	SINAPI	104315	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	18	9,08	13,04	22,12	163,44	234,72	398,16
2.5.14	Composição	SINAPI	89638	JOELHO 45 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 15MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	11,13	5,93	17,06	66,78	35,58	102,36
2.5.15	Composição	SINAPI	89404	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	3,77	6,30	10,07	22,62	37,80	60,42
2.5.16	Composição	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	50	8,73	8,53	17,26	436,50	426,50	863,00
2.5.17	Composição	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	4,16	5,08	9,24	8,32	10,16	18,48
2.5.18	Insumo	SINAPI	1956	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	4,46	0,00	4,46	44,60	0,00	44,60
2.5.19	Composição	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	11,33	7,06	18,39	67,98	42,36	110,34
2.5.20	Insumo	SINAPI	7139	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	6	1,79	0,00	1,79	10,74	0,00	10,74
2.5.21	Composição	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	300,68	3,50	304,18	902,04	10,50	912,54
2.5.22	Insumo	SINAPI	44945	SIFAO / TUBO SIFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	UN	3	13,33	0,00	13,33	39,99	0,00	39,99
2.5.23	Composição	SINAPI	103043	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM CABEÇA QUADRADA, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6	38,59	3,87	42,46	231,54	23,22	254,76
2.6 SERVIÇOS FINAIS										1.548,60	784,57	2.333,17
2.6.1	Composição	SINAPI	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1	239,80	24,60	264,40	239,80	24,60	264,40

2.6.2	Composição	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	4	16,15	6,96	23,11	64,60	27,84	92,44
2.6.3	Insumo	SINAPI	37559	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *12 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	3	26,52	0,00	26,52	79,56	0,00	79,56
2.6.4	Insumo	SINAPI	37557	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	1	11,16	0,00	11,16	11,16	0,00	11,16
2.6.5	Composição	SINAPI	99817	LIMPEZA DE LAVATÓRIO DE LOUÇA COM BANCADA DE PEDRA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	3	5,59	2,83	8,42	16,77	8,49	25,26
2.6.6	Insumo	SINAPI	11186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	1,8	450,23	0,00	450,23	810,41	0,00	810,41
2.6.7	Composição	SINAPI	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	38,32	2,44	2,10	4,54	93,50	80,47	173,97
2.6.8	Composição	SINAPI	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	209,89	0,70	2,22	2,92	146,92	465,95	612,87
2.6.9	Composição	SINAPI	99807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	99,32	0,64	1,67	2,31	63,56	165,86	229,42
2.6.10	Composição	SINAPI	99818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	4	5,58	2,84	8,42	22,32	11,36	33,68

Araricá, 21 de outubro de 2025

Total

170.224,37

59.986,67

230.211,04

Eng. Civil Gerson Lamberti
CREA-RS 78311

Total sem BDI	184.702,66
----------------------	-------------------

Total do BDI	45.508,38
--------------	-----------

Total	230.211,04
-------	------------

Número: 110

BDI Padrão: 24,650%

SINAPI: RS 8/2025

SICRO3: RS 7/2025

Obra: Reforma Escola Murici - Prédio Antigo



Cronograma Físico-Financeiro

Item	Descrição	Total	1º mês	2º mês
2	REFORMA DA EDIFICAÇÃO	100,00%	31,33%	68,67%
		230.211,04	R\$72.126,95	R\$158.084,09
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%	-
		6.965,07	R\$6.965,07	-
2.2	CONSTRUÇÃO DE PISO	100,00%	53,64%	46,36%
		82.739,47	R\$44.381,19	R\$38.358,28
2.2.1	FUNDAÇÃO COM PEDRA GRÊS POR FIADA	100,00%	100,00%	-
		R\$1.539,25	R\$1.539,25	-
2.2.2	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	100,00%	100,00%	-
		R\$10.692,90	R\$10.692,90	-
2.2.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	100,00%	100,00%	-
		R\$5.951,17	R\$5.951,17	-
2.2.4	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	100,00%	100,00%	-
		R\$1.987,20	R\$1.987,20	-
2.2.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	100,00%	100,00%	-
		R\$1.428,67	R\$1.428,67	-
2.2.6	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	100,00%	100,00%	-
		R\$22.782,00	R\$22.782,00	-
2.2.7	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	100,00%	-	100,00%
		R\$1.597,29	-	R\$1.597,29
2.2.8	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	100,00%	-	100,00%
		R\$4.480,51	-	R\$4.480,51
2.2.9	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	100,00%	-	100,00%
		R\$5.765,00	-	R\$5.765,00
2.2.10	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	100,00%	-	100,00%
		R\$8.819,80	-	R\$8.819,80
2.2.11	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	100,00%	-	100,00%
		R\$615,09	-	R\$615,09
2.2.12	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	100,00%	-	100,00%
		R\$17.080,59	-	R\$17.080,59
2.3	SERVIÇOS DE REFORMA	100,00%	8,21%	91,79%
		108.999,88	R\$8.944,26	R\$100.055,62
2.3.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	100,00%	100,00%	-
		R\$137,14	R\$137,14	-
2.3.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	100,00%	100,00%	-
		R\$106,40	R\$106,40	-
2.3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	100,00%	100,00%	-
		R\$16,96	R\$16,96	-
2.3.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	100,00%	100,00%	-
		R\$27,02	R\$27,02	-
2.3.5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	100,00%	100,00%	-
		R\$1.736,62	R\$1.736,62	-
2.3.6	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	100,00%	100,00%	-
		R\$693,65	R\$693,65	-
2.3.7	REQUADRO EM PORTAS E JANELAS EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8	100,00%	100,00%	-
		R\$1.111,35	R\$1.111,35	-
2.3.8	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	100,00%	100,00%	-
		R\$817,14	R\$817,14	-
2.3.9	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	100,00%	100,00%	-
		R\$4.297,98	R\$4.297,98	-
2.3.10	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	100,00%	-	100,00%
		R\$3.819,49	-	R\$3.819,49
2.3.11	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	100,00%	-	100,00%
		R\$28.812,84	-	R\$28.812,84

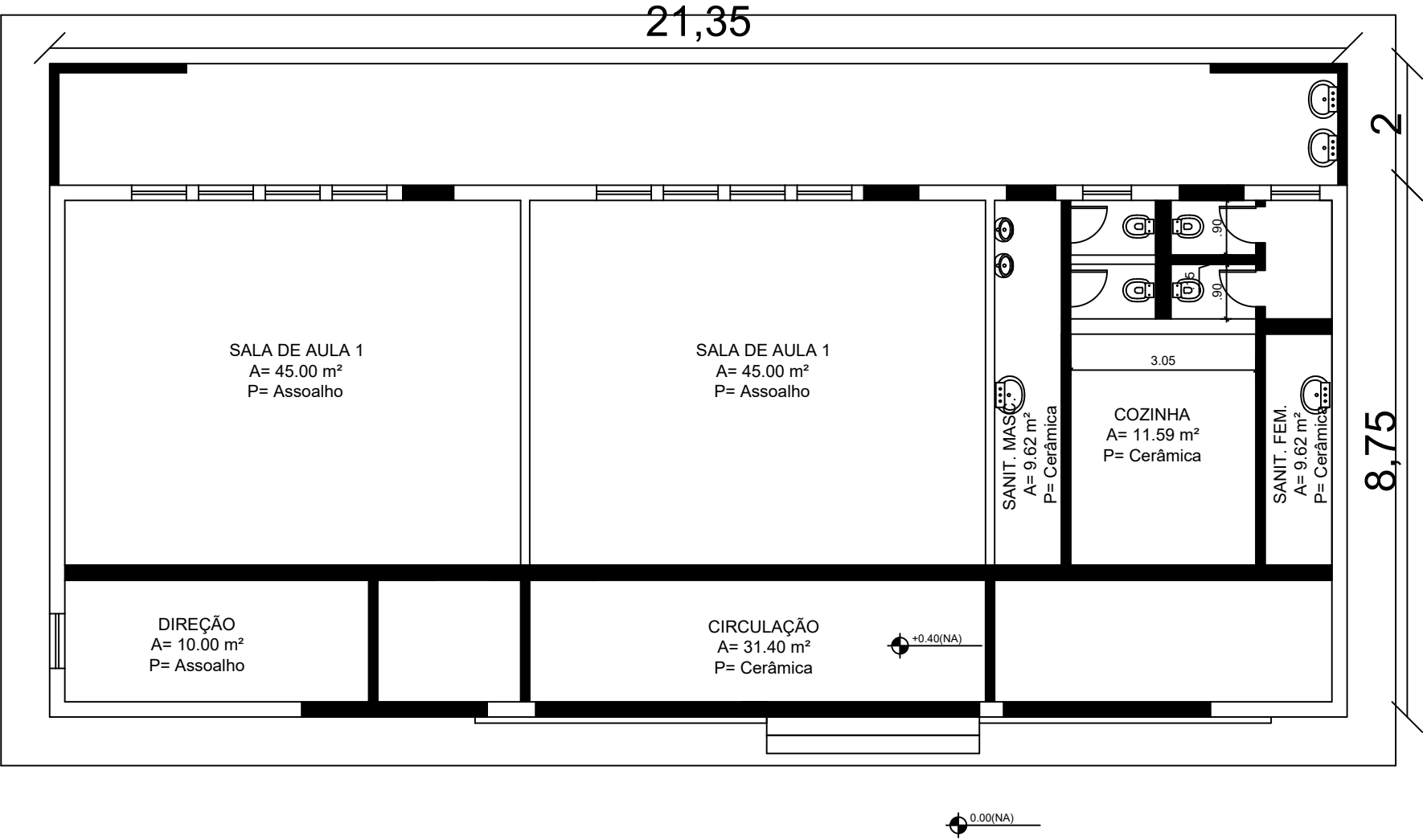
2.3.12	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019	100,00% R\$23.931,15	-	100,00% R\$23.931,15
2.3.13	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	100,00% R\$11.885,01	-	100,00% R\$11.885,01
2.3.14	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	100,00% R\$7.941,47	-	100,00% R\$7.941,47
2.3.15	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	100,00% R\$1.066,25	-	100,00% R\$1.066,25
2.3.16	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	100,00% R\$831,93	-	100,00% R\$831,93
2.3.17	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	100,00% R\$2.160,29	-	100,00% R\$2.160,29
2.3.18	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	100,00% R\$2.875,89	-	100,00% R\$2.875,89
2.3.19	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	100,00% R\$16.731,30	-	100,00% R\$16.731,30
2.4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 11.440,31	-	100,00% R\$11.440,31
2.5	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	100,00% 17.733,14	66,75% R\$11.836,43	33,25% R\$5.896,71
2.5.1	LAVATORIO / CUBA DE EMBUTIR, OVAL, DE LOUCA BRANCA, SEM LADRAO, DIMENSOES *50 X 35* CM (L X C)	100,00% R\$416,82	-	100,00% R\$416,82
2.5.2	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 2,00 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	100,00% R\$1.478,94	-	100,00% R\$1.478,94
2.5.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	100,00% R\$2.695,88	-	100,00% R\$2.695,88
2.5.4	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	100,00% R\$466,24	100,00% R\$466,24	-
2.5.5	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	100,00% R\$140,30	100,00% R\$140,30	-
2.5.6	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	100,00% R\$87,65	100,00% R\$87,65	-
2.5.7	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	100,00% R\$2.721,48	100,00% R\$2.721,48	-
2.5.8	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	100,00% R\$2.317,80	100,00% R\$2.317,80	-
2.5.9	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	100,00% R\$4.045,55	100,00% R\$4.045,55	-
2.5.10	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	100,00% R\$175,20	100,00% R\$175,20	-
2.5.11	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	100,00% R\$222,48	100,00% R\$222,48	-
2.5.11	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	100,00% R\$97,78	-	100,00% R\$97,78
2.5.12	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	100,00% R\$51,63	100,00% R\$51,63	-
2.5.13	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	100,00% R\$398,16	100,00% R\$398,16	-
2.5.14	JOELHO 45 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 15MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	100,00% R\$102,36	100,00% R\$102,36	-
2.5.15	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	100,00% R\$60,42	100,00% R\$60,42	-
2.5.16	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	100,00% R\$863,00	100,00% R\$863,00	-
2.5.17	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	100,00% R\$18,48	100,00% R\$18,48	-
2.5.18	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100,00% R\$44,60	100,00% R\$44,60	-
2.5.19	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	100,00% R\$110,34	100,00% R\$110,34	-
2.5.20	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	100,00% R\$10,74	100,00% R\$10,74	-
2.5.21	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	100,00% R\$912,54	-	100,00% R\$912,54
2.5.22	SIFAO / TUBO SIFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	100,00% R\$39,99	-	100,00% R\$39,99
2.5.23	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM CABEÇA QUADRADA, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	100,00% R\$254,76	-	100,00% R\$254,76
2.6	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 2.333,17	-	100,00% R\$2.333,17

Porcentagem do período	100,00%	31,33%	68,67%
Total do período	R\$230.211,04	R\$72.126,95	R\$158.084,09
Porcentagem acumulada		31,33%	100,00%
Total acumulado		R\$72.126,95	R\$230.211,04

Total sem BDI	184.702,66
Total do BDI	45.508,38
Total	230.211,04

Araricá, 21 de outubro de 2025

Eng. Civil Gerson Lamberti
CREA-RS 78311



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

REFORMA EMEF MURICI

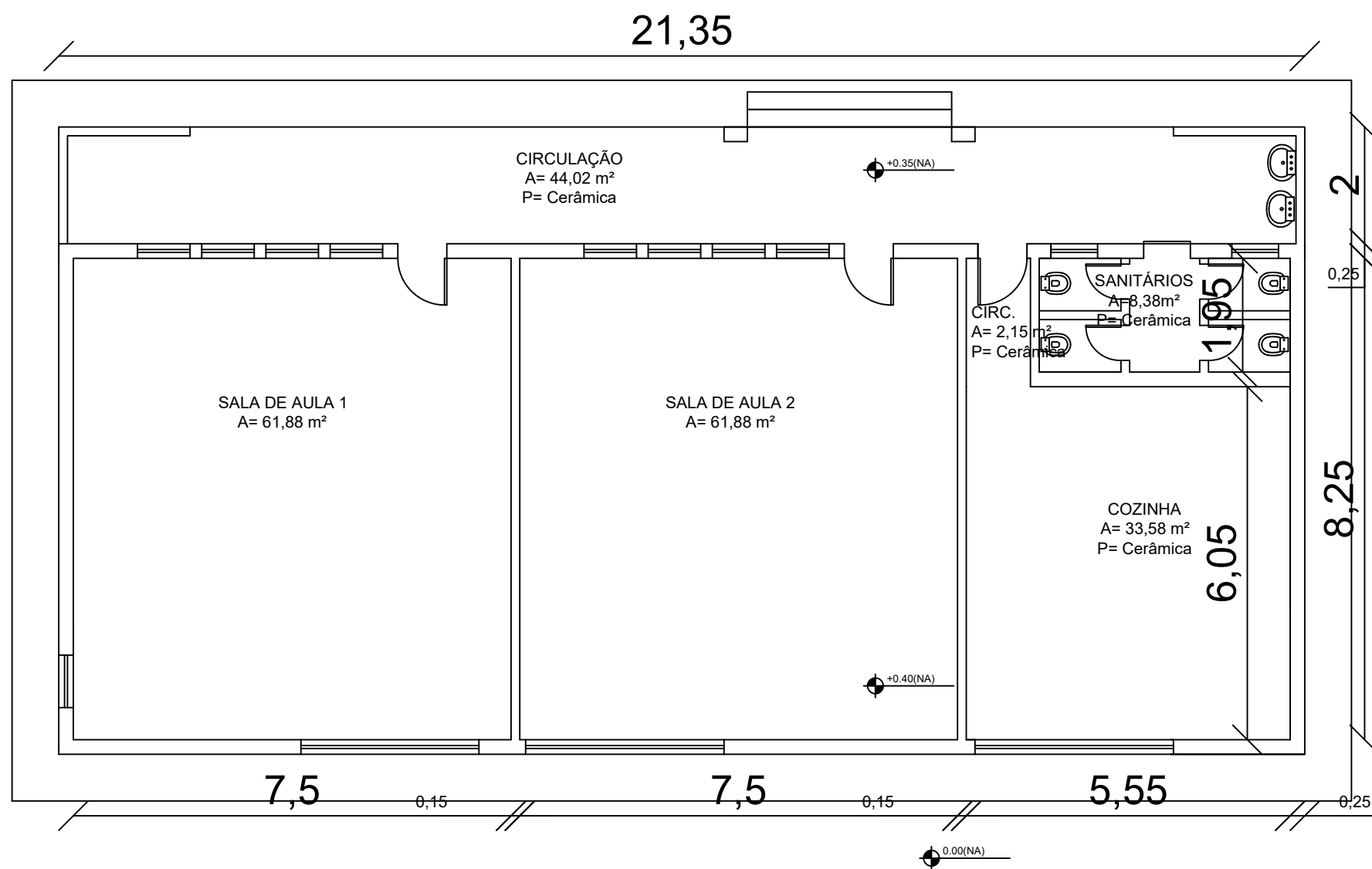
PLANTA BAIXA

GERSON LAMBERTI
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RS 78311

OSEAS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ

DESENHO	JÚLIA
ESCALA	1/100
ÁREA	DATA
ÁREA: 229,51 m²	OUTUBRO/2025

PRANCHA
01/03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

REFORMA EMEF MURICI

PLANTA BAIXA

GERSON LAMBERTI
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RS 78311

OSEAS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ

DESENHO
JÚLIA

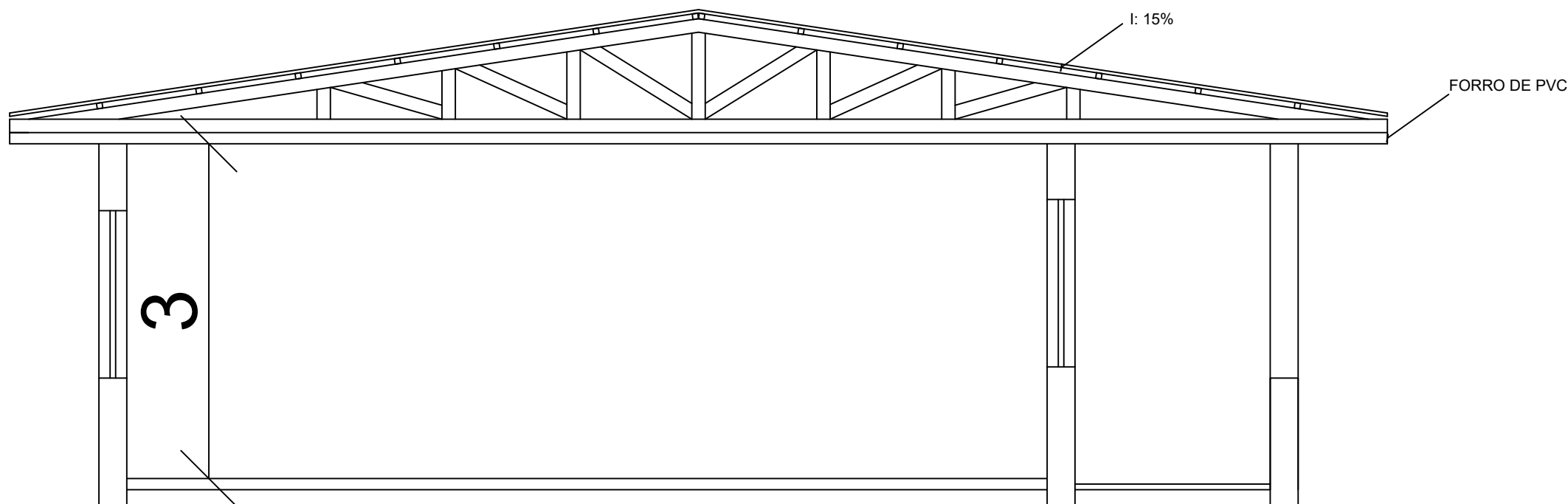
ESCALA
1/100

ÁREA
ÁREA: 229,51 m²

DATA
OUTUBRO/2025

PRANCHA

02/03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

REFORMA EMEF MURICI

CORTE

DESENHO
JÚLIA

ESCALA
1/50

ÁREA
ÁREA: 229,51 m²

DATA
OUTUBRO/2025

GERSON LAMBERTI
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RS 78311

OSEAS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ

PRANCHA

03/03

Declaração

A Prefeitura Municipal de ARARICÁ declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto "Reforma EMEF Murici", CT nº , foi adotado percentual de BDI de 30,9 % (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos desonerados em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 2%, a incidir sobre o valor total da obra.

O regime de execução da obra será empreitada por preço global.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos desonerados é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)		
TIPO DE OBRA: 1 - Construção de Edifícios		
Itens		Adotado
AC	ADM CENTRAL	4,80 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,80 %
R	RISCO	1,27 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	1,00 %
L	LUCRO	8,96 %
I	IMPOSTOS	10,15 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISSQN (Alíquota x %Base de cálculo)	2,00 %
	CPRB	4,50 %
Fórmula do BDI		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
BDI Resultante		
BDI Resultante		30,90 %

De acordo com o Acórdão
2622/2013-TCU.

ARARICÁ, 16 de outubro de 2025

Gerson Lamberti - Responsável Técnico
CREA nºRS 78311-D

Oseas Garcia - Prefeito
CPF nº005.505.630-07

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,05%	17,75%	47,05%	17,75%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,27%	8,56%	11,27%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
D	Total	10,10%	3,75%	17,72%	6,84%
TOTAL(A+B+C+D)		90,22%	51,86%	112,84%	69,95%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET